



EDITAL 04/2026 – SELEÇÃO DE BOLSAS DA MODALIDADE CAPES-DS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPGEE)

1. FINALIDADE

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), considerando o que versa a Resolução PPGEE 06/2025, torna público o presente Edital de seleção interna para **bolsas da modalidade CAPES-DS** de mestrado acadêmico e doutorado no Programa.

2. DISPONIBILIDADE DE COTAS DE BOLSA

2.1 Atualmente, estão disponíveis para implementação imediata 0 (zero) cotas de bolsa de mestrado e 0 (zero) cotas de bolsa de doutorado na modalidade CAPES/DS.

2.2 À medida que outras cotas de bolsa, tanto de mestrado acadêmico como de doutorado, forem liberadas, serão convocados os(as) candidatos(as) seguindo a lista de classificação e os critérios de priorização para as ações afirmativas, conforme descrito na Resolução PPGEE 06/2025.

3. REQUISITOS

Poderão participar deste Edital discentes regularmente matriculados(as) ou recém-ingressantes que ainda não tenham número de matrícula nos cursos de mestrado acadêmico e doutorado do PPGEE.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via e-mail encaminhado para o endereço inscricoes@ppgee.unb.br, com o assunto “Inscrição no Edital PPGEE 04/2026 - <NOME DO(A) DISCENTE>”, conforme cronograma de submissão (item 6). A seguinte documentação obrigatória deverá estar anexada, separadamente, em arquivos pdf:

- a) Formulário de solicitação (Anexo I), contendo a anuência do orientador.
- b) Projeto de dissertação de mestrado ou tese de doutorado do(a) discente;
- c) Histórico escolar atualizado, com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data da inscrição no presente edital.
- d) Lista de publicações aceitas ou publicadas enquanto discente regular do PPGEE no curso para o qual pleiteia a bolsa, juntamente com os seus comprovantes.
- e) Declaração do(a) discente, preenchida e assinada, atestando que conhece e concorda com os requisitos e demais normas do presente Edital (Anexo II).
- f) Planilha de pontuação preenchida (Anexo III), somente para discentes não ingressantes no último edital de seleção de alunos regulares (1º semestre letivo de 2026).
- g) Declaração do(a) discente acerca de atividades remuneradas (Anexo IV).
- h) No caso de possuir atividade remunerada, a documentação listada no Art. 9º da Resolução PPGEE 06/2025, a saber:
 - I. Um plano de trabalho demonstrando compatibilidade entre a atividade remunerada ou outros rendimentos e o cumprimento do regime de dedicação integral ao Programa, nos termos do §1º do Art. 2º desta Resolução. O plano de trabalho deverá ter assinatura digital



ou reconhecida do candidato, do superior imediato na atividade remunerada e do orientador.

- II. Parecer circunstanciado do seu orientador manifestando o acordo e a exequibilidade do plano de trabalho e a razoabilidade dos horários propostos para fins de cumprimento do regime de dedicação integral ao Programa, nos termos do §1º do Art. 2º da referida Resolução.
- III. Contrato de trabalho ou equivalente que permita caracterizar a Faixa conforme definido no §1º do Art. 6º e a carga horária semanal para fins de classificação conforme estabelecido no Inciso II do Art. 8º.
- IV. Para os discentes na Faixa V, declaração de anuência do empregador na atividade remunerada com o plano de trabalho para fins de recebimento de bolsa de estudos. A declaração deverá ter assinatura digital ou reconhecida do superior imediato ou responsável.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Bolsas do PPGEE avaliará as solicitações encaminhadas.

5.2 A Comissão de Bolsas verificará toda a documentação encaminhada nas solicitações, que deverá estar em conformidade com os termos do presente Edital.

5.3 Para fins de estabelecimento da ordem de classificação, serão levados em consideração os critérios descritos na Resolução PPGEE 06/2025.

5.4 O resultado será divulgado no site do PPGEE (www.ppgee.unb.br), conforme cronograma (item 6).

5.5 Caberá pedido de reconsideração ao Resultado Provisório, que deverá ser encaminhado pelo discente para o e-mail inscricoes@ppgee.unb.br no prazo estabelecido no cronograma do item 6 deste Edital.

5.6 A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão de Avaliação e o resultado será dado em resposta ao e-mail encaminhado, conforme cronograma do item 6 deste Edital.

5.7 Dúvidas ou informações devem ser obtidas exclusivamente pelo e-mail inscricoes@ppgee.unb.br.

6. CRONOGRAMA

Período	Evento	Horário
30/01/2026	Publicação do edital	-
02 a 06/02/2026	Recebimento de inscrições	Início: 00h Fim: 18h
10/02/2026	Divulgação do resultado parcial	A partir de 18h
11/02/2026	Período de interposição de recursos	Início: 00h Fim: 23h59min
12/02/2026	Divulgação do resultado final	A partir das 08h
até 13/02/2026	Envio da documentação requerida para concessão da bolsa (vide site do PPGEE)	Início: 00h Fim: 23h59min



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O resultado do presente edital de seleção interna para concessão de bolsas CAPES-DS tem validade até a finalização do próximo edital de seleção para alunos regulares do Programa, ou até que o(a) último(a) discente da lista de espera por bolsas seja contemplado(a).

7.2 De acordo com a Portaria CAPES n. 33 de 16 de fevereiro de 2023, os valores das bolsas na modalidade CAPS/DS são: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o mestrado acadêmico e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o doutorado.

7.3 A concessão da bolsa fica condicionada à análise do histórico de extrato de bolsas CAPES-DS recebido em anos anteriores e ao envio dos documentos solicitados para a implementação da bolsa.

7.4 No ato da implementação da bolsa, o(a) discente terá, necessariamente, que já estar regularmente matriculado nos cursos de mestrado acadêmico e doutorado do PPGEE. Caso contrário, o(a) discente cederá sua vez para o(a) próximo(a), mas poderá continuar na lista de espera aguardando a concessão de uma nova cota de bolsa.

7.5 A veracidade das informações prestadas, bem como em toda a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do(a) discente.

7.6 Em caso de identificação de falsidade ideológica, seja durante a seleção, seja durante a vigência da lista de espera por bolsa, o(a) discente será automaticamente desclassificado(a).

7.7 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2026.

Prof. Hugerles Sales Silva
Coordenador do PPGEE